



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 15/2024-GPAMM

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – MPC-RO**, por seu Procurador de Contas, infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas, em especial, do art. 129 da Constituição Federal e do art. 83 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996:

CONSIDERANDO disposto no art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996 que estabelece competir ao MPC-RO, em sua missão institucional, a guarda da lei e fiscalização da Fazenda Pública, promovendo a defesa da ordem jurídica;

CONSIDERANDO disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/1993 [\[1\]](#) que faculta ao Ministério Público expedir recomendações à Administração Pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

CONSIDERANDO o teor de levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, [\[2\]](#) baseado no confronto de dados funcionais de profissionais de saúde que atuam no Sistema Único de Saúde – SUS, disponíveis em plataformas gerenciadas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e pelo Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujo resultado encontra-se descrito no *RELATÓRIO – VERIFICAÇÃO DOS DADOS DA BASE CNAES*, elaborado no âmbito deste Órgão Ministerial; [\[3\]](#)

CONSIDERANDO os subsídios obtidos mediante diligências complementares, realizadas pela Procuradoria-Geral de Contas por ocasião da confecção de mencionado *RELATÓRIO – VERIFICAÇÃO DOS DADOS DA BASE CNAES*, junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP/TCE-RO e Portais de Transparência, as quais indicaram a possibilidade de casos de profissionais de saúde com mais de 2 cargos públicos efetivos simultâneos, como, a princípio, indicado em relação ao Sr. LENO FAGNER MALTEZO, [\[4\]](#) que ocupa o cargo de *MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS*, junto ao Município de Jaru (Anexo 1), tendo sido cedido ao Município de Vale do Paraíso (Anexo 2), bem como o cargo de *Médico Clínico Geral*

40h junto ao Município de Ouro Preto do Oeste, do qual se encontra atualmente licenciado sem vencimentos (Anexos 3 e 5);

CONSIDERANDO as evidências colhidas dos documentos requisitados para fins de apuração da hipótese de acúmulo incompatível de cargos públicos, ventilada inicialmente quanto ao médico LENO FAGNER MALTEZO, tais como termos de posse, escalas de plantão, registros de frequência ao trabalho, declaração de eventual acúmulo de cargos públicos e, notadamente, documentos referentes ao Processo Administrativo (eletrônico) n. 2-113/2022, que trata de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos mediante plantão, de interesse da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.^[5]

CONSIDERANDO os indícios contidos nos documentos do referido processo administrativo de que o servidor municipal LENO FAGNER MALTEZO figura como sócio administrador da pessoa jurídica LF MALTEZO LTDA – CNPJ 44.707.458/0001-58, domiciliada em Ouro Preto D'Oeste – RO (Rua dos Seringueiros, 798, Sala 5, Bairro Jardim Tropical), conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral e Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal (Anexo 4);

CONSIDERANDO que os elementos contidos nessa documentação indicam que o servidor LENO FAGNER MALTEZO representou legalmente a empresa LF MALTEZO LTDA no Chamamento Público n. 001/2022/SEMSAU, promovido pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, com o intuito de habilitá-la no correspondente credenciamento para prestação de serviços médicos, na condição de *Empresário*, reconhecida por ele próprio, mediante a subscrição de requerimento de participação e, exemplificadamente, declarações de responsabilidade técnica, de comprometimento com as condições de habilitação e qualificação e de conta bancária (Anexo 4);

CONSIDERANDO o fato de que a publicação no jornal da AROM do *Resultado de Chamamento Público n. 001/2022/SEMSAU* demonstra que a pessoa jurídica LF MALTEZO LTDA foi credenciada para o fornecimento de plantões médicos e que o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, a par da condição de servidor é seu sócio gerente, representando-a, como tal, no citado ato convocatório (Anexo 6);

CONSIDERANDO ser vedado pelo ordenamento jurídico ao servidor público, em regra, figurar em contrato social de pessoa jurídica como sócio administrador e, sobretudo, atuar como seu representante legal perante o Poder Público, tal como prevê a Lei n. 2.228, de 12.12.2017^[6] e a Lei n. 1.030, de 02.06.2004,^[7] que tratam, respectivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e de desse Município de Ouro Preto do Oeste, com os quais o Sr. LENO FAGNER MALTEZO tem vínculo efetivo, cuja violação pode caracterizar infração disciplinar passível de demissão^[8], conforme estabelecem os comandos que dispõem sobre a matéria;^[9]

CONSIDERANDO o fato de que a previsão legal da vedação de tais condutas e respectiva sanção, em caso de desobediência, visa a garantir o regular e normal funcionamento do serviço público, por meio da exortação ao cumprimento da obrigação do servidor de prestação adequada de sua jornada de trabalho, bem como à dedicação ao cargo e, sobretudo, evitar possíveis conflitos de interesses privados e públicos entre ele e a Administração, prevenindo, assim, os consequentes riscos e ameaças ao requisito da integridade;

CONSIDERANDO o fato de que a constatação de conduta que tipifica, em tese, a transgressão de proibição imposta a servidor público exige a devida apuração em processo administrativo disciplinar – PAD, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios e recursos a ele inerentes, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as vedações estatutárias têm por finalidade impedir que servidores utilizem sua posição ou conhecimentos dentro do serviço público para influenciar processos ou decisões administrativas em benefício próprio ou de terceiros, bem como evitar conflitos de interesse e situação que em que o servidor poderia utilizar seu cargo ou informações privilegiadas para beneficiar empresa que atua;

CONSIDERANDO, demais disso, que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo que todos os atos administrativos sejam realizados com transparência e integridade;

CONSIDERANDO o fato de que o processo de credenciamento de empresas junto ao município deve ser conduzido de forma imparcial e objetiva, assegurando igualdade de condições para todos os participantes e evitando qualquer tipo de favorecimento indevido;

CONSIDERANDO que a participação do mencionado servidor público no procedimento de credenciamento, na condição de detentor de cargos efetivos nos municípios de Jaru e Ouro Preto do Oeste - à época cedido para o município de Vale do Paraíso - na condição de sócio proprietário e administrador de uma empresa credenciada no município de Vale do Paraíso, configura, em tese, conflito de interesses, comprometendo a lisura do processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade do processo de credenciamento em questão, conforme preconizado pelo art. 70 da Constituição Federal, que atribui aos órgãos de controle interno a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas corretivas eficazes em caso de identificação de irregularidades, incluindo a revisão do processo de credenciamento e a aplicação de sanções cabíveis à empresa envolvida, para garantir a conformidade com as disposições legais e a manutenção da confiança pública na administração municipal;

CONSIDERANDO que o órgão que está realizando o credenciamento tem o dever de verificar se os sócios são servidores públicos, diante da necessidade de garantir a integridade e a transparência do processo de contratação pública, evitando conflitos de interesse e assegurando a observância dos princípios norteadores das contratações públicas;

CONSIDERANDO ser dever do Município de Vale do Paraíso zelar pela probidade administrativa, promovendo e fiscalização e o controle interno adequados para prevenir e corrigir atos que possam comprometer a integridade dos processos administrativos e a imagem da administração pública;

RESOLVE expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA** aos Senhores **IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**, Secretário de Saúde, **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, Refeita Municipal, **MILENA BUBACK RONQUETTI**, Controlador Interno do Município de Vale do Paraíso, ou a quem os substituam, para que:

I – INSTAUREM processo administrativo para apuração de responsabilidade, de modo a averiguar os fatos e verificar se realmente houve conflito de interesse ou qualquer outra violação de normas e princípios éticos, quanto à participação da sociedade empresarial LF MALTEZO LTDA – CNPJ 44.707.458/0001-58, no Chamamento Público n. 001/2022/SEMSAU (Processo Administrativo n. 2-

113/2022) que possui como sócio administrador servidor público efetivo que, na condição de empresário, representou seus interesses econômicos em procedimento destinado a credenciar prestadores de serviços médicos nesse município, onde, por cedência, exercia as atribuições de mesmo cargo de origem;

II – ADOTEM as medidas necessárias para restaurar, se necessário, a legalidade e a integridade dos procedimentos, tais como a aplicação de penalidades previstas na legislação à sociedade empresária LF MALTEZO LTDA – CNPJ 44.707.458/0001-58, a anulação do procedimento de credenciamento da empresa e do respectivo contrato de prestação de serviços;

III – IMPLEMENTEM medidas preventivas para evitar a ocorrência de situações similares, mediante a capacitação dos servidores envolvidos nos processos de credenciamento e contratação pública, com foco na identificação e prevenção de conflitos de interesse, garantindo que todos estejam cientes das normas e procedimentos legais aplicáveis;

IV – ESTABELEÇAM um sistema de controle interno mais rigoroso para monitorar e verificar a participação de servidores públicos em empresas que contratam com a administração municipal;

V – APRESENTEM RESPOSTA EOMPROVEM junto a este Ministério Público de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas concretamente adotadas quanto ao constante dos itens **I** e **II**, acima, por meio da apresentação do resultado – ou do estágio em que se encontre – o procedimento apuratório instaurado;

ADVERTE-SE, por oportuno, que o não atendimento a esta Notificação Recomendatória ensejará Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para efeito de possível responsabilização dos gestores, inclusive por omissão, na forma prevista na Lei Complementar n. 154/1996 e no Regimento Interno do Tribunal da Corte de Contas estadual.

É pelo que se notifica e recomenda, por ora.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador do Ministério Público de Contas

[1] Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: [...]. Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências: [...]; IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações .

[2] Trata-se de ação realizada nos termos de diretriz do Plano de Gestão Estratégica do Ministério Público de Contas brasileiro, cujo resultado foi remetido a esta Procuradoria-Geral de Contas pelo Ofício n. 042/2021-CNPGC, informado no citado RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO.

[3] Conforme o processo SEI N. 003760/2022/TCE-RO, no qual se deu a instrução e análise do assunto, materializada no **Despacho de Arquivamento n. 024/2022-GPCMPC**, no qual não se confirmaram as hipóteses inicialmente investigadas de acúmulo de mais de 2 cargos públicos e de sobreposição de jornada, em relação ao médico LENO FAGNER MALTEZO.

[4] Conforme o mencionado **Despacho de Arquivamento n. 024/2022-GPMPC**, apurou-se que o médico LENO

FAGNER MALTEZO, ao menos no período alvo do levantamento, detinha 2 cargos efetivos de *Médico Clínico Geral* junto aos Municípios de Ouro Preto D'Oeste (sobre o qual se constatou que fora afastado por motivo de licença para tratar de assuntos particulares por 3 anos) e Jarú (sobre o qual fora cedido ao Município de Vale do Paraíso), além de atuar por intermédio de empresa privada, junto ao próprio Município de Vale do Paraíso, de sorte que tal situação funcional, como indicado na nota anterior, não configurou, nessas circunstâncias, a hipótese de acúmulo irregular de cargos públicos ou a sobreposição de jornada, vedada pela art. 37, inciso XVI, alínea c, da Constituição da República.

[5] <https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=21452>;

[6] Conforme texto disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/ro/j/jaru/lei-ordinaria/2017/222/2228/>.

[7] Disponível em: Conforme LEI N. 1030, de 02 de julho 2004, que “Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”, no Capítulo III – Das Proibições e no Capítulo V – Das penalidades.

[8] Conforme a LEI MUNICIPAL N. 24 de 01.04.1993, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no Capítulo II – DAS PROIBIÇÕES, art. 95, IV, e CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES, art. 108, XIII, vige exatamente o mesmo regramento no âmbito do ente municipal cessionário, onde o servidor deve exercer as atribuições do cargo de *Médico Clínico Geral*, o que ora se cita apenas para registro.

[9] Lei n. 2.228/2004 - Art. 114. Ao servidor é proibido qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: [...]

XXXI - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

[...] Art. 126: A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...] XIII - transgressão dos incisos XXX a XXXVIII do art. 114. (Redação dada pela Lei nº 3048/2021)

Lei n. 1.030/2017 - Art. 144. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: [...] XI. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau; [...] Art. 157. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de: [...] V. improbidade administrativa; [...] XIII. transgressão do art. 144, incisos X a XVI.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador**, em 16/12/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0794024** e o código CRC **82022442**.

Referência: Processo nº 009481/2024

SEI nº 0794024

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318 / 6319
www.mpc.ro.gov.br



Acessos: **1100966**

Dados Obtidos em: **02/12/2024 15:33:17**

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mês/Ano: 11/2024 - Folha Mensal

Matrícula	Servidor	Nome Social	Admissão	Desligamento	CPF
17624	LENO FAGNER MALTEZO		29/03/2021	Servidor Ativo	***.047.492- **

Vínculo: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (Federal, Estadual e Municipal) e militar
Categoria: Servidor Público titular de cargo efetivo, magistrado, membro do Ministério Público e do Tribunal e Conselho de Contas.

Unidade: REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - RESUMO 02
Local de Trabalho: CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE IZALTINO LOPES DE ANDRADE

Atividade:

Cargo Atual: MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS
Data Cargo Atual: 29/03/2021

Salário Base: R\$ 9.833,08
Salário Bruto: R\$ 24.162,40

Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS

Dados Financeiros em 2024

01/2024 - Folha Mensal
02/2024 - Folha Mensal
03/2024 - Folha Mensal
04/2024 - Folha Mensal
05/2024 - Folha Mensal
06/2024 - Folha Mensal

06/2024 - Adiantamento 13º Salário

07/2024 - Folha Mensal

08/2024 - Folha Mensal

09/2024 - Folha Mensal

10/2024 - Folha Mensal

11/2024 - Folha Mensal

MUNICÍPIO DE JARU

Gestor Responsável:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Cargo Responsável:

PREFEITO

Contato:

(69)3521-1384 /

Horário:

PREFEITURA 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 / CÂMARA 07:30 às 13:30

Endereço:

R. Raimundo Catanhede, 1080 - St. 02 - Cep: 76890-000 - Jaru - RO

Copyright © Pública Serviços (<http://publica-ro.com.br>) 2024. Todos os direitos reservados.

Versão 1.1.2.332 (720)



(<https://www.facebook.com/PublicaTecnologia>)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DECRETO Nº 14.275, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a cedência do servidor Leno Fagner Maltezo à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 259/GAB/2022, o qual solicita a cedência do servidor Leno Fagner Maltezo para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Leno Fagner Maltezo à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, pelo período de 12 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Vale do Paraíso, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de maio de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaru



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 13/05/2022 às 09:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1062757** e o código verificador **BB960767**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	12/05/2022 17:27

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **13/05/2022**, edição **92**, página **5** e código verificador **3459**.

Referência: [Processo nº 1-11904/2021](#).

Docto ID: 1062757 v1



Carta de Serviços (https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=029465&extensao=PDF)

Glossário (index.php?link=aplicacoes/glossario/frmglossario&nomeaplicacao=glossario&id_menu=34&token=d8b35031629283aa86679b916086c391)

Manual do Portal (<http://publica-ro.com.br/portal/manual-portal.pdf>)

Mapa do Portal (index.php?link=aplicacoes/mapa/frmmapa&nomeaplicacao=mapa&id_menu=36&token=d8b35031629283aa86679b916086c391)

Perguntas Frequentes (index.php?link=aplicacoes/perguntas/frmperguntas&nomeaplicacao=perguntas&id_menu=35&token=d8b35031629283aa86679b916086c391)

Teclas de Atalho (index.php?link=aplicacoes/atalhos/frmatalhos&nomeaplicacao=atalhos&id_menu=46&token=d8b35031629283aa86679b916086c391)

ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPESA

RECEITA

TRANSFERÊNCIAS

COMPRAS / LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

SEMED

Acessos: **615600**Dados Obtidos em: **02/12/2024 15:38:25**

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mês/Ano: 11/2024 - Folha Mensal

Matrícula	Servidor	Nome Social	Admissão	Desligamento	CPF
75035	Leno Fagner Maltezo		01/08/2014	Servidor Ativo	***.047.492- **
Vínculo:	2-Regime Juridico Unico	Categoria:	Servidor Público titular de cargo efetivo, magistrado, membro do Ministério Público e do Tribunal e Conselho de Contas.		
Unidade:	35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS	Local de Trabalho:	Hospital Municipal		
Atividade:					
Cargo Atual:	Medico Clinico Geral 40h	Data Cargo Atual:	01/08/2014		

Salário Base:	R\$ 2.214,01	Salário Bruto:	R\$ 0,00
---------------	--------------	----------------	----------

Movimento:	Afastamento sem vencimento/sem remuneração	Período de Afastamento	
------------	--	------------------------	--

Data Início: 14/09/2021 **Data Término:** 31/05/2025 **Data Retorno:** 01/06/2025
Clique aqui para detalhar

Carga Horária:	40 HORAS SEMANAIS
----------------	-------------------

Dados Financeiros em 2024

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Gestor Responsável:

Juan Alex Testoni

Cargo Responsável:

Prefeito Municipal

Contato:

(69)3461-5269 /

Horário:

07:30 a 13:30

Endereço:

Avenida Daniel Comboni, 1156 - Cep: 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Copyright © Pública Serviços (<http://publica-ro.com.br>) 2024. Todos os direitos reservados.

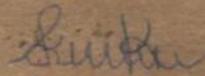
Versão 1.1.2.332 (720)

<https://www.facebook.com/PublicaTecnologia>

Renzo Marques dos Santos Silva



Daniela Keli Gomes Usanari



ENVELOPE ÚNICO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/PMC/2022

ABERTURA: DIA __ DE ____ DE __ ÀS __ H.

PROCESSO Nº. 001/2022-SEMSAU

EMPESA: L F MALTEZO LTDA

CNPJ Nº 44.707.458/0001-50



**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEMSAU**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
À SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL**

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **REQUERER** junto à secretaria de saúde municipal o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital

Nestes Termos;

Peço e aguardo Deferimento;

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.



L F MALTEZO LTDA

CNPJ nº 44.707.458/0001-50

LENO FAGNER MALTEZO

CPF nº 664.047.492-87

Empresário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

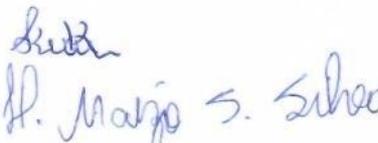
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.707.458/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2021
NOME EMPRESARIAL L F MALTEZO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. F. MALTEZO SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS SERINGUEIROS	NÚMERO 798	COMPLEMENTO SALA 5	
CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABERTURANACIONAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (69) 9368-8228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 09:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20225300241553**
Código de Controle: **300241553**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **44707458000150**
Nome ou Razão Social: **Não inscrito na SEFIN/RO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**
Emitida em.: **03/05/2022 08:36:33**
Validade.....: **01/08/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela

Daniela Keli S. Usanich
Sube
R. Maria S. Siqueira





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1156 - Praça da Liberdade - OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 04.380.507/0001-79



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

000045415

Contribuinte

L F MALTEZO LTDA

Logradouro

RUA RUA DOS SERINGUEIROS

Bairro

JARDIM TROPICAL

Cidade

OURO PRETO DO OESTE

CPF/CNPJ

44.707.458/0001-50

Número

798

Complemento

SALA 5

CEP

76920000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:34:40 do dia 03/05/2022

Válida até 01/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 04ADC641B7D4B148

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daniela Keli S. Umanait
Silvia
H. Maiza S. Silva



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.707.458/0001-50**Razão Social:** L F MALTEZO LTDA**Endereço:** RUA DOS SERINGUEIROS 798 / JARDIM TROPICAL / OURO PRETO DO
OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022**Certificação Número:** 2022042902392689403546

Informação obtida em 03/05/2022 09:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Daniela Keli G. Umanoh
H. Mano S. Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F MALTEZO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.707.458/0001-50
Certidão nº: 13811764/2022
Expedição: 03/05/2022, às 09:37:49
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F MALTEZO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.707.458/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Daniela Keli S. Usuari

Silvia

H. Inácio S. Silva

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 644.047.492-87, NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: C8NH-AFN1-3KF2-B8GY** ;
- Válida por **30 (trinta) dias**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 03/05/2022 08:45:39 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Daniela Keli S. Usanait

[Handwritten signature]

Imprimir Certidão

Fórum Jurista Teixeira de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Henrique M. S. Silva

Nova Consulta





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

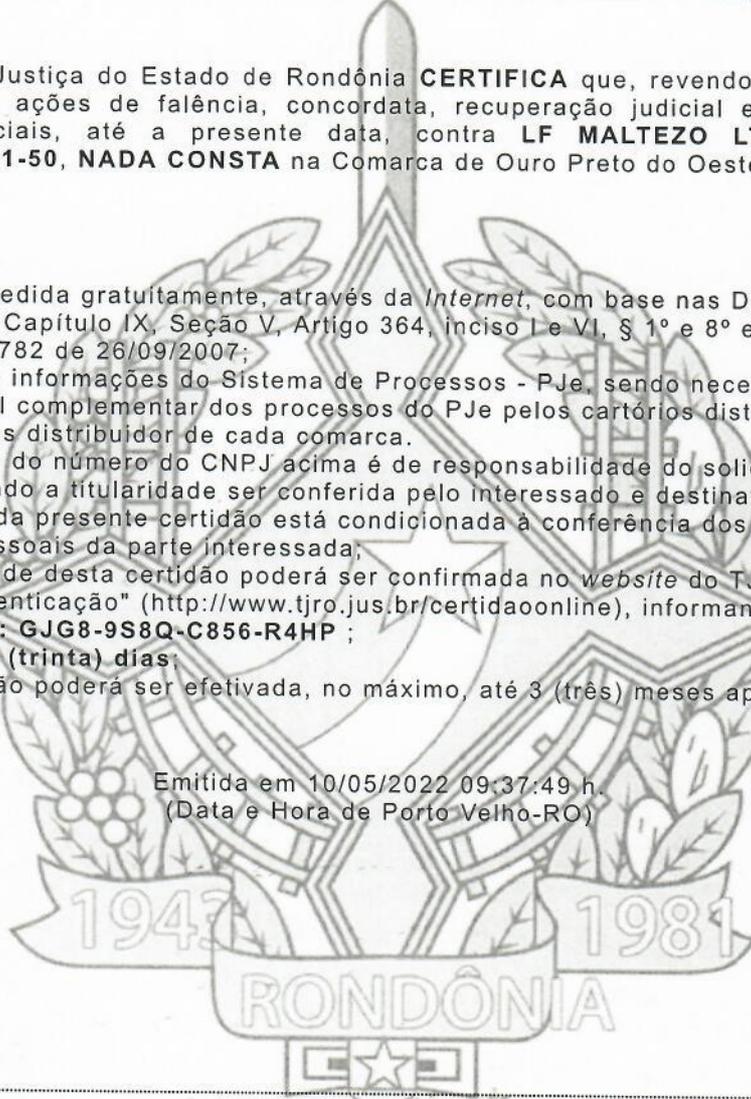
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **LF MALTEZO LTDA, CNPJ nº 44.707.458/0001-50, NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: GJG8-9S8Q-C856-R4HP** ;
- f) Válida por **30 (trinta) dias**;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 10/05/2022 09:37:49 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



Fórum Jurista Teixeira de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Handwritten signature: Daniela Keli S. Maranhão
Handwritten signature: Heiko Marx S. Silva

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:	UF:	CRM:	
LENO FAGNER MALTEZO	RO	Digite o CRM	
Município:	Tipo de Inscrição:	Situação:	Situação
Todos	Todas	Todas	Selecione uma situação
Especialidade:	Área de Atuação:		
Todas	LIMPAR	Todas	

BUSCAR

Leno Fagner Maltezo



CRM: 2932-RO Data de inscrição: 21/01/2011 Primeira inscrição na UF: 21/01/2011

Inscrição: Principal Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Aviso de Privacidade

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com o uso de cookies. Para ler mais informações sobre isso é feito, acesse a Política de Privacidade.

ACEITO

Handwritten signature: Wronela Keli S. Usanair

Handwritten signature: H. Mano S. Silva





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços médicos pertinentes, aceitando receber os valores constantes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEMSAU.

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário

Sócio





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, na qualidade de proponente do procedimento de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEMSAU, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, com a união, estado ou município, nem suas fundações e autarquias.

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário

Subs





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO DE OBESEVANCIA ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, que segue metodicamente o disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e desta maneira não emprega menor de idade em seu quadro trabalhista.

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário

Doniela Keli Sr. Usenrich

Kubli

Henrique Manoel S. Silva





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO COM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, que me comprometo a manter as condições de habilitação e qualificação exigidos neste edital.

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO COM OS VALORES DO EDITAL

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, que estou em conformidade com os valores ofertados pelo edital.

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DA MINUTA DE
CONTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/PMC/2022**

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, que tenho conhecimento do conteúdo e da forma da minuta de contrato deste edital e estou de acordo com seu .

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário

Daniela Keli S. Usanovich

Henrique M. S. Silva





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO

L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, na qualidade de proponente do procedimento de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEMSAU, sob as penas da lei, que não possui membro familiar, em linha reta ou colateral até o 3º Grau, como membro da administração direta ou indireta, ou membro do poder executivo e legislativo do município de Cacoal/RO.

E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário

Daniela Keli S. Usoneir

H. Mano S. Silva





L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
Fone: 69 3461-2622

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

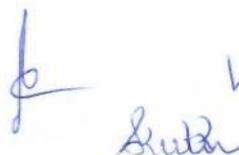
L F MALTEZO LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.707.458/0001-50, com sede na R DOS SERINGUEIROS, Nº 798, SALA 5, BAIRRO JARDIM TROPICAL, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENO FAGNER MALTEZO, CPF nº 664.047.492-87, venho através deste instrumento **DECLARAR** para os devidos fins de cumprimentos aos requisitos deste edital, que a conta bancária para recebimento dos valores pela prefeitura é:

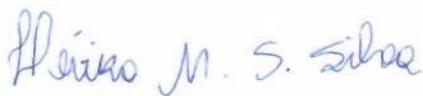
E por este representar a realidade dos fatos, dato e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.



L F MALTEZO LTDA
CNPJ nº 44.707.458/0001-50
LENO FAGNER MALTEZO
CPF nº 664.047.492-87
Empresário


Daniele Keli L. Usanovich
Autôr


Hélio M. S. Silva



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

L F MALTEZO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LENO FAGNER MALTEZO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 19/09/1980, nº do CPF 644.047.492-87, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, na RUA OLAVO BILAC, nº 629, APT 09, UNIAO, CEP: 76920-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L F MALTEZO LTDA**, e usará a expressão **L. F. MALTEZO** SERVICOS MEDICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOS SERINGUEIROS, nº 798, SALA 5, JARDIM TROPICAL, Ouro Preto do Oeste - RO, CEP: 76920000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CLINICA MEDICA).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CLINICA MEDICA)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Rondônia e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LENO FAGNER MALTEZO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LENO FAGNER MALTEZO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

[Assinaturas manuscritas]
 Daniela Keli S. Umanoh
 Heitor M. S. Silva



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

L F MALTEZO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

f

Autda

Henrique M. S. Silva

Daniela Keli S. Usanovich

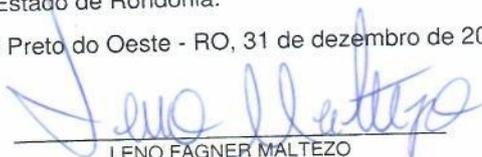


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****L F MALTEZO LTDA****CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

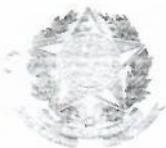
Ouro Preto do Oeste - RO, 31 de dezembro de 2021



LENO FAGNER MALTEZO
Sócio/Administrador

f
Ruben Wanielo Keli S. Usanerli
Heriva M. S. Silva





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F MALTEZO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64404749287	LENO FAGNER MALTEZO

Leilson
Herma M. S. Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2021 11:39 SOB N° 11201042249.
PROTOCOLO: 210787597 DE 31/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109441409. CNPJ DA SEDE: 44707458000150.
NIRE: 11201042249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.
L F MALTEZO LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Doniela Keli S. Amorim



DECLARAÇÃO

Nº

41

Declaro para os devidos fins que recebi do participante LF Maltezo LTDA no dia 03/05/2022 os envelopes de documentação para credenciamento, conforme Processo nº113/SEMSAU/2022, Edital nº 001/2022/SEMSAU.

Vale do Paraíso-RO, 2022

Recebi em: 03/05/2022

Assinatura [assinatura]

[assinatura]
Jean Maltezo





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	L F MALTEZO LTDA	11/05/2022

ID: **186002**

CRC: **D0A92FA3**

Processo: **2-113/2022**

Usuário: **DANIELA KELI GOMES USANOVH**

Criação: **11/05/2022 16:22:40** Finalização: **11/05/2022 16:27:23**

Processo



Documento



MD5: **3A1412921D7F087479D224B2EFB6BA7F**

SHA256: **BAA4C7EF02DB8E86293B27138E78639E7A472DF83A6CDF2147BDE6658BEEC36F**

Súmula/Objeto:

ANEXOS L F MALTEZO LTDA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE SAUDE/SEMSAU	VALE DO PARAISO	RO	11/05/2022 16:22:40
---------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO	11/05/2022 16:22:40
-----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659 informando o ID 186002 e o CRC D0A92FA3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15684, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR
LENO FAGNER MALTEZO”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor Leno Fagner Maltezo, Clínico Geral, cadastro nº 7503-5 , pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 590

Data da Publicação: 24/06/2022

Referência: Decreto 15684 de 23/06/2022 (ID 338095)

Processo Administrativo: 2025 / 2022

Ementa: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR LENO FAGNER MALTEZO

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2022

**Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Asses. Exec. da Procuradoria Jurídica/CC 4.1**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos, Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 24/06/2022 às 09:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID **338643** e o código verificador **998D5D54**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 15684	23/06/2022	338095

Referência: Processo nº 1-2025/2022

Docto ID: 338643 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

Aviso de Publicação

Publicação nº: 2075

Data da Publicação: 24/06/2022

Referência: DECRETO Nº 15684, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Processo Administrativo: 2025 / 2022

Ementa:

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR
LENO FAGNER MALTEZO

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 24/06/2022 às 09:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID **338617** e o código verificador **D90620DE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 15684	23/06/2022	<u>338095</u>

Referência: Processo nº 1-2025/2022. Docto ID: 338617

independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de junho de 2022.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:D3BCC4F2

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147/2022**

DECRETO N. 147/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. IZABEL DOS SANTOS BARBOSA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. IZABEL DOS SANTOS BARBOSA, matrícula n. 5657, investida no cargo de Assistente da Saúde – Agente comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:91FFED5D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022/SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público Nº001/2022/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº7713 de 05 de maio de 2022, torna público que após análise documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-113/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei nº1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Médico Clínico Geral

Entidade	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
L F Maltezo Ltda	44.707.458/0001-50	3º

Portanto, fica a empresa desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: saudevaledoparaíso@hotmail.com ou Comissão do Chamamento Público Nº001/2022/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 18 de maio de 2022.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por DANIELA KELI GOMES USANOVIIH, ASSESSOR EXECUTIVO, em 18/05/2022 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:4171F2D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 15/CPL/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 15/CPL/2022**, do processo administrativo nº1-1156/C.G.S.R.P/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais para construção de cercas, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da secretaria municipal: SEMOSP deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referência**, com abertura agendada para o dia 18/05/2022, às 09h00min, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Vale do Paraíso RO, 18 de Maio de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Decreto Nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador:393F82AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS COM
ABONO PECUNIÁRIO**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas com abono pecuniário

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas com Abono Pecuniário de **CICERA OLIVEIRA SOARES**, Cargo Técnico de Enfermagem, referente ao



Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM	23/05/2022

ID: **189737**

CRC: **C5A0BFE4**

Processo: **2-113/2022**

Usuário: **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA**

Criação: **23/05/2022 12:09:02** Finalização: **23/05/2022 12:10:12**

Processo



Documento



MD5: **EFE86E10C4024FBC3B97AE7114E08F23**

SHA256: **D878374213139788EB577F4843820DCFD2E534BC9A020C301DC8725510CD98D0**

Súmula/Objeto:

PUBLICAÇÃO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE SAUDE/SEMSAU	VALE DO PARAISO	RO	23/05/2022 12:09:02
---------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE MEDICO	23/05/2022 12:09:02
-----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659 informando o ID 189737 e o CRC C5A0BFE4.